

DE: Prof^a Dr^a Adriana Rochas de Carvalho F. Moreira – Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - (PRODHS)

PARA: PROPP, PROAP, PROE, PROEC, Gerências das Unidades Universitárias.

ASSUNTO: Informação sobre visita domiciliar

Prezados Senhores,

Considerando o disposto no art. 26, do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009, publicado no D.O. nº 7.550, de 25 de setembro de 2009, e visando estabelecer os procedimentos de solicitação de visita domiciliar da Assistente Social para concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, informamos os seguintes procedimentos:

1 - Preencher **Requerimento de visita domiciliar** (disponível no site http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/desenvolvimento_pessoas , em modelos de documentos);

2 - Preencher o **Relatório de Visita** – Licença Pessoa da Família, do campo 1 ao campo 16, (disponível no site http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/desenvolvimento_pessoas , em modelos de documentos);

3 – Anexar ao requerimento, o relatório de visita e a **cópia** do atestado médico e encaminhar à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas pelo e-mail agendepericia@uems.br, ou entregar os documentos pessoalmente;

4 – Aguardar a visita domiciliar da Assistente Social, que poderá acontecer em qualquer dia da licença em período matutino ou vespertino.

Informamos ainda, que o servidor deverá solicitar a visita domiciliar no **início do período do afastamento** e que, após a visita, deverá retirar o relatório nesta divisão para anexar junto ao Boletim de Inspeção Médica – BIM e passar pela junta médica oficial.

Atenciosamente,



ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

Data:19/09/2017

Órgão Origem:
PRODHS-UEMS

Data:

Órgão Destino: